

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.244

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES – Cidade da Criança, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 7.102,43 (sete mil e cento e dois reais e quarenta e três centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES – Cidade da Criança, no valor de até R\$ 7.102,43 (sete mil e cento e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 7.102,43 (sete mil e cento e dois reais e quarenta e três centavos).

Suplementação

27.000.00.000.0000.0.000. SEC DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI MUN IRATI	
27.001.00.000.0000.0.000. GESTÃO DA SEC DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI MUN IRATI	
27.001.14.422.3501.2.074. FUNDO MUN 1ª INFANCIA CÇA E ADOLESCENTE	
4.4.50.42.00.00 808 AUXILIO	7.102,43
Total Suplementação:	7.102,43

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

27.000.00.000.0000.0.000. SEC DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI MUN IRATI	
27.001.00.000.0000.0.000. GESTÃO DA SEC DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO - SEMUCI MUN IRATI	
27.001.14.422.3501.2.074. FUNDO MUN 1ª INFANCIA CÇA E ADOLESCENTE	
4.4.90.52.00.00 808 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	7.102,43
Total Redução:	7.102,43

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 06 de agosto de 2025.



Emiliano Augusto Rocha Gomes

Prefeito Municipal